

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORES: PAULO PENCE PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 470.506 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.157.418-72 residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Miguel Saker Filho, 111 - apto. 121 - Centro; **VIRGINIA COELHO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 5.390.188 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 167.418.648-73, residente e domiciliada nesta cidade na Rua José Miguel Saker Filho, 111 - apto. 121 - Centro; **EVANI MARIA PEREIRA GOMES**, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 3.173.529 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.677.928-68, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Moreira César, 39 - apto. 121 - Centro; **PAULO RUBENS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 4.419.758 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.865.228-72, casado com a Sra. **MARIA CECÍLIA MOREIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do R.G. n.º 4.851.360/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.831.518/69, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cambuci, 157; **Sr. MÁRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n.º 1.981.208 e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 018.122.038-53, residente e domiciliado na Avenida Moreira César n.º 39 – apto 121 – Vila Grandino - Sorocaba, de outro lado, como **LOCATÁRIAS: SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**, pessoa jurídica regularmente constituída com sede na Alameda Mamoré nº 535 – 18^a Andar conjunto 1802 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no C.G.C. sob o n.º 04.814.563/0001-74, neste ato representada por seus sócios proprietários **NILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.302.924SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.032.916-68, residente e domiciliado na Rua Nove, 390 - Chácara Santa Maria - Votorantim/SP; e **LUIZ MACIEL DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 11.309.184-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.591.548-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Monsenhor João Soares, 50 - apto. 51 - Centro; e como **FIADORES** e principais pagadores: **NILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.302.924SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.032.916-68, casado com **LUCÍOLA APARECIDA SARAVAL**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. n.º 1.766.726-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.825.388-40 ambos residentes e domiciliados na Rua Nove, 390 - Chácara Santa Maria - Votorantim/SP; e **LUIZ MACIEL DE LIMA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 11.309.184-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.591.548-53, casado com **ROSELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, empresária, portadora do R.G. n.º 11.069.443-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 204.899.168-80, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Garças nº 12, situado no Condomínio Lago Azul, localizado no bairro Fazenda Lago Azul na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, Centro, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em **1º de fevereiro de 2000**, e seus respectivos aditamentos datados de 14 de abril de 2000, 22 de janeiro de 2001, e 10 de fevereiro de 2003 a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, fica renovado o Contrato de Locação Não Residencial supra citado, pelo prazo certo e determinado de 60 (sessenta meses), a iniciar-se em **10 de Setembro de 2007** e a terminar em **09 de Setembro de 2012** data esta em que as **LOCATÁRIAS** se comprometem a restituir o imóvel completamente desocupado de bens e coisas e, em perfeito estado de asseio, uso e conservação independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de assim não procedendo, incorrer na multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses de vigência do contrato de locação não residencial já citado e neste ato renovado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais.

Rua Rodrigues Pacheco, 330 • Sorocaba • SP • CEP 18035-085 • Fone: (15) 2101-6161

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que deste modo e por esta forma, aditam o contrato citado, passando a figurar como **LOCATÁRIAS: ALPHAMONEY PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, registrado no CGC nº 08.531.145/0001-20, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35.221.004.075, com sede estabelecida na cidade de Barueri/SP, localizada na Alameda Mamoré nº 535, 5º andar sala 504, no bairro Alphaville; e **CEJUD COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA**, inscrita no CGC nº 08.754.932/0001-31, registrada na JUCESP sob nº 35.221.276.156, com sede estabelecida na Praça Coronel Fernando Prestes sob nº 36, Centro, localizada na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representadas por seus sócios: **NILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.302.924SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.032.916-68, casado com a Sra. **LUCIOLA APARECIDA SARAVAL**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 1.766.726 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.825.388-40, ambos residentes e domiciliados a Rua nove sob nº 390, localizada na Chácara Santa Maria, situado no bairro Vossoroca, na cidade de Votorantim/SP e; **LUIZ MACIEL DE LIMA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.309.184-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 753.591.548-53, casado com **ROSELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 11.069.443 e inscrita no CPF/MF sob o nº 204.899-168-80, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Garças nº 12, situado no Condomínio Lago Azul, localizado no bairro Fazenda Lago Azul na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica pactuado neste instrumento que o imóvel poderá ser sub locado a empresas coligadas e subsidiárias e ou filias das **LOCATÁRIAS**, alterando desta forma o parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial, ficando claro que a responsabilidade sobre a sub-locação citada é exclusiva das **LOCATÁRIAS**, devendo agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desocupado no término do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

Em razão de negociação entre as partes, dão os **LOCADORES** as **LOCATÁRIAS** um bônus no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) a serem abatidos nos alugueis referentes ao período de 10 de setembro de 2007 a 10 de agosto de 2008, ou seja, bônus a serem abatidos dos aluguéis com vencimento nos meses de outubro de 2007 a setembro de 2008, e um bônus no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) a serem abatidos nos alugueis referentes ao período de 10 de setembro de 2008 a 10 de Agosto de 2009, ou seja, bônus a serem abatidos dos aluguéis com vencimento em outubro de 2008 a setembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA:

Que neste modo e por esta forma, anuem o presente aditamento do contrato citado, continuando a figurar como **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com as **LOCATÁRIAS**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação Sr. **NILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.302.924SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.032.916-68, casado com **LUCIOLA APARECIDA SARAVAL**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. n.º 1.766.726-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.825.388-40 ambos residentes e domiciliados na Rua Nove, 390 - Chácara Santa Maria - Votorantim/SP; e **LUIZ MACIEL DE LIMA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 11.309.184-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 753.591.548-53, casado com **ROSELI RODRIGUES LIMA**, brasileira, do lar, portadora do R.G. n.º 11.069.443-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 204.899.168-80, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Garças nº 12, situado no Condomínio Lago Azul, localizado no bairro Fazenda Lago Azul na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, Centro, responsabilidade esta que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

PARÁGRAFO UNICO:

Declararam, outrossim, os **FIADORES**, que sendo solidariamente responsáveis com as **LOCATÁRIAS**, mesmo depois do vencimento deste

Rua Rodrigues Pacheco, 330 • Sorocaba • SP • CEP 18035-085 • Fone: (15) 2101-6161



contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o Benefício de Ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

CLÁUSULA QUINTA: Declararam os **FIADORES** que solidariamente responsáveis em todos os termos da locação citada, assinando e anuindo em tempo a vistoria efetuada no imóvel em sua data inicial para ter ciência total do estado em que se encontrava o imóvel no início da locação, vez que por este motivo de renovação de contrato os **FIADORES** declaram serem condecorados do estado do imóvel, bem como declaram serem solidários e dão como efeito retroativo à responsabilidade sobre a vistoria realizada naquela data.

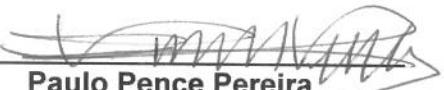
CLÁUSULA SEXTA: Fica neste ato pelas **LOCATÁRIAS** e **FIADORES** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

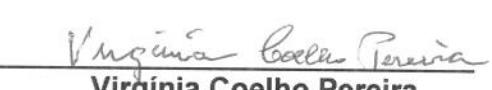
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **01 de fevereiro de 2000 e seus aditamentos**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil das **LOCATÁRIAS** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

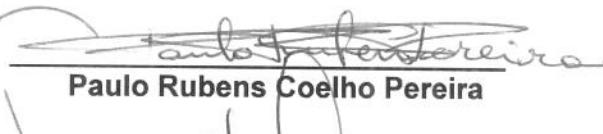
Sorocaba, 10 de Setembro de 2007.

LOCADORES:


Paulo Pence Pereira


Virginia Coelho Pereira


Evani Maria Pereira Coelho


Paulo Rubens Coelho Pereira


Maria Cecília Moreira Pereira


Mário Cândido de Oliveira Gomes

EX-LOCATÁRIOS:


SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
Representada por Nilton Ferreira da Silva


SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
Representada por Luiz Maciel de Lima Filho

LOCATÁRIAS:


ALPHAMONEY PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Representada por Nilton Ferreira da Silva


ALPHAMONEY PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Representada por Luiz Maciel de Lima Filho





CARTÓRIO
PIRES

CARTÓRIO
PIRES

CARTÓRIO
PIRES

CEJUD COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA

Representada por Nilton Ferreira da Silva

FIADORES:

Nilton Ferreira da Silva

Lucíola Aparecida Saraval

Luiz Maciel de Lima Filho

Roseli Rodrigues de Lima

TESTEMUNHAS:

1.-

2.-

CARTÓRIO
PIRES

I:\Juridico\Aditamentos de Contrato\Coronel Fernando Prestes nº 36 (Sorocred 10.09.2007).doc



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANCA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: ROSELI RODRIGUES
DE LIMA, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 30 de outubro de 2007 - 12:16:24

Em Testemunho _____ da verdade. Total R\$ 4,30

Seg: A2B1BBAE
Usuário: FIRMAS

PAULO VITOR MOQUEM - ESCREVENTE



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANCA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: LUIZ MACIEL DE
LIMA FILHO e NILTON FERREIRA DA SILVA, a qual confere com padrão depositado em
cartório.

Sorocaba, 07 de novembro de 2007 - 12:11:33

Em Testemunho _____ da verdade. Total R\$ 8,60

Seg: 7B197971
Usuário: FIRMAS

MANOEL ANTONIO ANTUNES - ESCREVENTE

